

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**

CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO -
FADEP**

OBJETO:

Aditamento de prazo e atualização de valor.

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 14.105,52 (quatorze mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeita-se às normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ 531/2023

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº 10/2024

GESTOR DO CONTRATO:

Rodrigo de Oliveira Taufic

GESTOR DO CONTRATO:

Sérgio Rodrigues de Carvalho

JUSTIFICATIVA: Diante da notória complexidade das demandas regulatórias inerente aos processos de revisão tarifária (ordinárias ou extraordinárias) dos Contratos de Concessão e Parcerias Público-Privadas dos municípios regulados pela ARES-PCJ; e considerando o reduzido quadro de pessoal da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, evidencia-se a necessidade de apoio externo direcionado a arrojados estudos jurídicos em direito regulatório e administrativo, e a capacitações de servidores e regulados. Ademais, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, e que há interesse na continuidade da prestação desses serviços, necessário o aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, com a utilização do saldo remanescente e reajuste de valor pelo índice IPCA vigente.

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
ADITAMENTO Nº 01

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de apoio jurídico na realização de serviços técnicos, pesquisas de direito administrativo e regulatório, e na capacitação de servidores e regulados, para aditamento de prazo e atualização de valor.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, neste ato representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.206.696/0001-75, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 580, sala 707, Edif Center Plaza, Centro, CEP. 14.010-100, neste ato representada por seu Representante Legal, **RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF/MF nº 252.590.418-44, portador do RG nº 24.168.513-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o prazo do Contrato nº 03/2024, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados, a utilização do saldo remanescente e o reajuste deste saldo com base no índice IPCA vigente.

1.2. Outrossim, ressalta-se que a **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor unitário das horas técnicas previstas no contrato era de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que, com o presente termo, considerando o saldo remanescente de 429 (quatrocentos e vinte e nove) horas e aplicando-se a correção pelo índice IPCA/IBGE, de 5,48%, relativo aos últimos 12 (doze) meses, o valor da hora técnica passa a ser de **R\$ 632,88 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. A diferença total entre o valor anteriormente contratado e o ora reajustado corresponde a **R\$ 14.105,52 (quatorze mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, conforme execução das atividades especificadas em cada Ordem de Serviço, o respectivo número de horas técnicas demandadas e respectivo aceite da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2024, permanecendo firmes e valiosas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:



DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

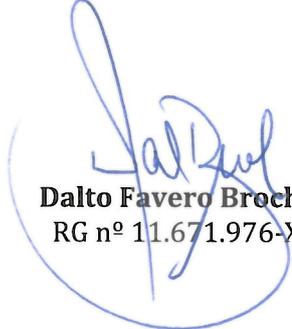


RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI
Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e da
Pesquisa do Direito - FADEP

Testemunhas:



Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7



Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do aditivo de contrato:



Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procuradoria Jurídica - ARES-PCJ